



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

LEI MUNICIPAL Nº 332/2004. De, 25 de maio de 2004.

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 328, de 30/04/2004, concede novo desconto, isenção de multas, juros e correção para pagamento de I.P.T.U.s na forma que estabelece e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a Lei Municipal nº 328/2004, de 30 (trinta) de abril de 2004, a qual versa sobre: “Dispõe sobre concessão de desconto, isenção de multa, juros e correção monetária para pagamento de IPTU, na forma que especifica e dá outras providências”.

Art. 2º - Fica concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) aos contribuintes que quitarem seus débitos de IPTUs, exercícios de 1999/2004 até 31/12/2004, bem como isenção de multas, juros e correção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30/04/2004.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 25 dias de maio do ano de 2004.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Certidão:

“Certificamos para os devidos fins legais, que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data”.

Silvano Fagundes da Silva
Secretário-Chefe de Gabinete

ADMINISTRAÇÃO SÉRIA

Av. Rio Formoso s/n - Centro - Fone: (063) 385-1120 - CEP 77483-000 - TALISMÃ - TOCANTINS
Fax: (63) 385-1144